



ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 033.244/2014-6

Tipo: Tomada de Contas Especial.

Unidade jurisdicionada: Município de Bom Jesus do Tocantins/TO.

Responsáveis: Gilvan Rodrigues Bezerra (332.666.541-53/Falecido), Jairton Castro da Silva (328.601.371-49) e Rosângela Barbosa Bezerra (320.969.331-53).

Representação Legal: Rosana Barbosa Bezerra, OAB/TO 6.195 e outros, representando Rosângela Barbosa Bezerra.

Em face do **Acórdão 7614/2017 - TCU - 2ª Câmara, Sessão de 22/8/2017, Ata 30/2017, Relator Marcos Bemquerer Costa** (peça 62), os **Srs. Gilvan Rodrigues Bezerra** (gestão 2001-2004), **Jairton Castro da Silva** (gestão 2005 a 2008 e 2009 a 2012), ex-prefeitos de Bom Jesus do Tocantins/TO e **Rosângela Barbosa Bezerra**, tiveram suas contas julgadas irregulares e foram condenados ao pagamento de débito e de multa, nos termos especificado nos subitens 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4 do *decisum*.

Com vistas à notificação do acórdão acima mencionado, foram encaminhados os seguintes expedientes aos responsáveis:

Responsável: Gilvan Rodrigues Bezerra (332.666.541-53/falecido) – Inventariante: Rosângela Barbosa Bezerra – advogada: Rosana Barbosa Bezerra, OAB/TO 6.195 Endereço para notificação: procuração da inventariante (peça 52)				
Expediente	Data do Ofício	Nº peça	Data da ciência	Nº peça
Ofício 0005/2018-TCU-Secex/TO	17/1/2018	88	30/1/2018	91
Responsável: Jairton Castro da Silva (328.601.371-49) Endereço para notificação: base de dados da Receita Federal (peça 67)				
Expediente	Data do Ofício	Nº peça	Data da ciência	Nº peça
Ofício 1071/2017-TCU-Secex/TO	3/11/2017	81	22/11/2017	82
Responsável: Rosângela Barbosa Bezerra (320.969.331-53) Endereço para notificação: procuração (peça 52)				
Expediente	Data do Ofício	Nº peça	Data da ciência	Nº peça
Ofício 0867/2017-TCU-Secex/TO	19/9/2017	72	29/9/2017	77

O Sr. Gilvan Rodrigues Bezerra faleceu em 11/7/2010, conforme certidão de óbito à peça 85, sendo seu espólio representado por Rosângela Barbosa Bezerra, inventariante.

Transcorridos os prazos recursais, os responsáveis não recorreram da decisão proferida por esta Corte de Contas, tampouco recolheram tempestivamente o valor das dívidas que lhes foram imputadas, ocorrendo o **trânsito em julgado do Acórdão 7614/2017-TCU-2ª C** nas seguintes datas:



Responsável	Prazo para recurso c/efeito suspensivo	Data do Trânsito em Julgado
Gilvan Rodrigues Bezerra (falecido)	15/2/2018	16/2/2018
Jairton Castro da Silva	7/12/2017	8/12/2017
Rosângela Barbosa Bezerra	16/10/2017	17/10/2017

Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

Certifico, por fim, que foram feitos os registros no Sistema Cadirreg, em obediência ao disposto no artigo 1º, § 3º, da Resolução - TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução TCU 259/2014, conforme comprovantes de peças 95, 96 e 97.

Assim sendo, encaminhem-se os presentes autos para a formalização dos processos de cobrança executiva para os responsáveis acima nominados, nos termos da Resolução TCU 178/2005, c/c o inciso V, do artigo 43, da Resolução TCU 253/2012, com posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Adgecex/ Scbex.

Secex/TO, em 21 de fevereiro de 2018.

(assinado eletronicamente)

MAVÂNIA RODRIGUES M. DE SOUSA
TEFC – Matrícula 2894-0